



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2026
ABERTURA – CRONOGRAMA RETIFICADO

A Secretaria da Educação - SEDUC/CE e Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG/CE, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, art. 37 e art. 205, Lei Federal nº 9.394/1996, Constituição Estadual, art. 154 e Lei Complementar Estadual 22/2000 e suas alterações, além de demais disposições atinentes à matéria, **TORNAM PÚBLICA** a realização de **SELEÇÃO PÚBLICA**, para composição de banco de docentes para contratação por tempo determinado para lotação em escolas da rede pública estadual de ensino do estado do Ceará.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Compete à Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC/CE) e à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG/CE), a coordenação desta Seleção Pública por intermédio de Comissão Coordenadora designada para este fim e ao Instituto Avalia a responsabilidade pela realização de todos os serviços e trabalhos operacionais e técnicos especializados referentes às etapas e eventos do Certame, na forma estabelecida neste Edital e em conformidade com o contrato celebrado entre as partes.
- 1.1.1 A Seleção Pública, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Sala 501 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR, endereço eletrônico www.avalia.org.br e correio eletrônico candidato@avalia.org.br.
- 1.2 A Seleção Pública tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, e se destina a composição de banco para atender necessidades temporárias de docentes a serem contratados por tempo determinado, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital.
- 1.3 **A contratação do docente a partir do banco, será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, dentro do prazo de validade da Seleção Pública.**
- 1.4 Os requisitos e as atribuições das funções dos docentes contratados por tempo determinado estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.5 **O cronograma de execução do processo está relacionado no Anexo II deste Edital. Todos os horários previstos no cronograma referem-se ao horário de Brasília/DF.**
- 1.6 **Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das fases e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.avalia.org.br.**

2. DAS FUNÇÕES DOCENTES TEMPORÁRIAS

- 2.1 O código da função, a função e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

Código da função	Função	Taxa de Inscrição
401	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) OU MÉDIO - ARTE-EDUCAÇÃO	R\$ 65,00
402	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) OU MÉDIO - BIOLOGIA	R\$ 65,00
403	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) OU MÉDIO - EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 65,00
404	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) OU MÉDIO - FILOSOFIA	R\$ 65,00
405	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) OU MÉDIO - FÍSICA	R\$ 65,00
406	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) OU MÉDIO - GEOGRAFIA	R\$ 65,00
407	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) OU MÉDIO - HISTÓRIA	R\$ 65,00
408	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) OU MÉDIO - LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL	R\$ 65,00
409	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) OU MÉDIO - LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS	R\$ 65,00
410	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) OU MÉDIO - LÍNGUA PORTUGUESA	R\$ 65,00
411	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) OU MÉDIO - MATEMÁTICA	R\$ 65,00
412	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) OU MÉDIO - QUÍMICA	R\$ 65,00
413	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) OU MÉDIO - SOCIOLOGIA	R\$ 65,00

⁽¹⁾ **Ver as atribuições e os requisitos das funções no Anexo I deste Edital.**

- 2.2 As funções docentes previstas na tabela 2.1 referem-se à função de Professor contratado por tempo determinado para o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) ou o Ensino Médio (1ª, 2ª, 3ª série e EJA).

- 2.3 A remuneração do docente temporário com formação superior completa, para 40 horas semanais será de R\$ 5.229,66, acrescido de R\$ 500,00 referente à Parcela Variável de Redistribuição - PVR.
- 2.4 A remuneração do docente temporário com formação superior incompleta, para 40 horas semanais, será de R\$ 5.130,63.
- 2.5 A carga horária de trabalho do docente contratado por tempo determinado poderá ser inferior a 40 horas, de acordo com a carência existente, a critério da administração pública, respeitados os limites estabelecidos na legislação pertinente.
- 2.5.1 Entende-se por carga horária trabalhada o somatório das horas de efetiva regência de classe, acrescido das horas destinadas ao planejamento das atividades.
- 2.6 O valor da remuneração mensal para carga horária inferior a 40 horas, será calculado de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e pelas leis estaduais N° 15.135 de 09 de abril de 2012, e Lei N°19.182, de 28 de fevereiro de 2025 e Lei 19.653 de 19 de fevereiro de 2026.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

- 3.1 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - a) Ter sido aprovado na Seleção Pública regulamentada por este edital;
 - b) Ter obtido, no mínimo, desempenho Básico na Prova Nacional Docente (PND) 2025;
 - c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
 - d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
 - g) Não ferir os dispositivos da Lei Complementar N° 22/2000 e suas alterações;
 - h) Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;
 - i) Ter concluído, no mínimo, 2/3 (dois terços) do curso requisito exigido para a função de Professor, conforme Anexo I deste Edital;
 - j) Apresentar a habilitação exigida para a função de Professor, conforme Anexo I deste Edital;
 - k) Apresentar comprovante de inscrição no respectivo Conselho Regional, no caso da disciplina de Educação Física.
- 3.2 Concorrem, em condições especiais, para a disciplina da área da Seleção, os candidatos cuja situação esteja amparada pelo Parecer CEE no 0582/2003.
- 3.3 Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na escola os documentos exigidos para a contratação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

- 4.1 Poderão participar desta Seleção Pública os candidatos inscritos para Prova Nacional Docente (PND) 2025, realizada pelo Ministério da Educação (MEC) e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), que alcançaram, no mínimo, o padrão de desempenho Básico em seu resultado final.
- 4.2 A Seleção Pública será realizada em 02 (duas) fases:
 - a) **1ª FASE:** constituída da Prova Nacional Docente - PND, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pelo Ministério da Educação - MEC e Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep;
 - b) **2ª FASE:** Constituída de Análise Curricular e Experiência Profissional Docente, de caráter classificatório, realizada pelo Instituto Avalia sob o acompanhamento da Secretaria da Educação - SEDUC/CE e Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG/CE.
- 4.3 Para participar desta Seleção Pública, o candidato deverá realizar a inscrição nos termos dos itens 5 e 6 deste Edital, e, obrigatoriamente ter participado da Prova Nacional Docente 2025, regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025 e disposições da Portaria Conjunta entre SEDUC e SEPLAG, publicada no DOE (26/06/2025).
- 4.3.1 O candidato que não realizar a inscrição nesta Seleção Pública, nos termos dos itens 5 e 6 deste Edital, não concorrerá para composição de banco de docentes da rede pública estadual de ensino do estado do Ceará, ainda que esteja inscrito e aprovado na Prova Nacional Docente (PND) 2025.
- 4.3.2 O candidato que não tenha participado da Prova Nacional Docente (PND) 2025 ou tenha obtido pontuação inferior ao padrão de desempenho Básico, estabelecido pelo INEP, ainda que esteja inscrito nesta Seleção Pública, será eliminado do processo.
- 4.4 O candidato deverá observar todo o disposto na Portaria N° 399, de 12 de junho de 2025, para participar do Processo Seletivo.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
 - a) estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou
 - b) for **Doador de Sangue no Estado do Ceará**; ou
 - c) for **Aluno que estuda ou concluiu seus estudos em Entidade de Ensino Público**; ou
 - d) for **Pessoa com Deficiência (PcD)**; ou
 - e) for **Pessoa cuja família possua renda de até 2 (dois) salários-mínimos**; ou
 - f) for **Pessoa Hipossuficiente**.
- 5.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet, durante o período divulgado através do

cronograma de execução do certame, mediante preenchimento do **Formulário de Solicitação da Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

- a) optar pela modalidade de isenção desejada no Formulário de Solicitação da Inscrição, conforme uma das condições previstas no subitem 5.1, declarando estar ciente das condições exigidas para contratação na função e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação da Inscrição, e enviar os documentos comprobatórios conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7 ou 5.8.

5.3 CadÚnico:

5.3.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição através da condição CadÚnico deverá:

- a) indicar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído individualmente ao candidato.

5.3.2 O candidato deverá atentar-se para não informar a numeração que não se refere ao NIS do requerente.

5.4 Doador de Sangue:

5.4.1 a solicitação de isenção através dessa modalidade de isenção será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprove, no mínimo, duas doações realizadas no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital.

5.5 Aluno que estuda ou concluiu seus estudos em Entidade de Ensino Público:

5.5.1 a solicitação de isenção através dessa modalidade de isenção será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) certificado de conclusão e Histórico Escolar atualizado, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola; ou
- c.1) histórico escolar e declaração devidamente assinada e carimbada pelo representante da instituição de ensino, informando que o candidato está regularmente matriculado e cursando seus estudos em entidade de ensino público, caso seja esta a sua situação no momento do pedido de isenção.

5.6 Pessoa com Deficiência (PcD):

5.6.1 a solicitação de isenção através dessa modalidade de isenção será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Atestado médico devidamente assinado pelo médico e emitido em um prazo máximo de 12 meses anteriores ao último dia do período de solicitação de isenção, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, com inclusão de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.7 Pessoa cuja família possua renda de até 2 (dois) salários-mínimos:

5.7.1 a solicitação de isenção através dessa modalidade de isenção será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das páginas que contêm a foto, a qualificação (dados pessoais), a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de entrada e da primeira página em branco subsequente à do último contrato de trabalho.
- d) Documento de identidade dos membros da família;
- e) Contracheque do candidato e dos membros da família que colaboram com a renda familiar, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção.
- f) declaração de próprio punho de que a sua família possui renda mensal de até 2 (dois) salários-mínimos e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas.

5.7.2 Não será aceita declaração de próprio punho com descrição diferente da solicitada pelo subitem 5.7.1 alínea “f” pela parte interessada.

5.8 Pessoa Hipossuficiente:

5.8.1 a solicitação de isenção através dessa modalidade de isenção será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kWh mensais; ou
- c.1) fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais; ou
- c.2) comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário-mínimo por membro do núcleo familiar.

5.8.2 Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada, para efeito de pessoa hipossuficiente.

5.8.3 No caso da fatura de consumo de água ou energia, em nome de terceiro (pai, mãe, avô, avó, tio, tia, irmão, irmã,

esposo, esposa, companheiro, companheira ou outro) deve ser enviada declaração com firma reconhecida que comprove vínculo do titular da conta com o requerente.

- 5.9 Os documentos comprobatórios exigidos nos subitens 5.4.1, 5.5.1, 5.6.1, 5.7.1 e 5.8.1 deverão ser enviados, de acordo com o cronograma de execução do certame (Anexo II), por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em único arquivo salvo no formato **PNG, JPG, JPEG ou PDF**, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão dos subitens 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7 ou 5.8 deste edital;
- 5.9.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 5.10 No caso previsto no subitem 5.3 deste Edital, o Instituto Avalia consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.10.1 No caso previsto nos subitens 5.4, 5.5, 5.6, 5.7 e 5.8 deste Edital, o Instituto Avalia analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.
- 5.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Solicitação da Inscrição no site e o envio dos documentos.
- 5.12 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 5.13 As informações prestadas no Formulário de Solicitação da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação da Seleção Pública, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.14 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - informar número de NIS inválido e/ou incorreto, que não esteja em nome do candidato, esteja desatualizado ou possua renda per capita familiar fora do perfil;
 - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7 e 5.8 deste Edital;
 - não apresentar todos os dados ou documentos solicitados.
- 5.15 O candidato que requerer a isenção na modalidade do subitem 5.3, deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 5.15.1 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
- 5.15.2 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição nesta Seleção Pública.
- 5.16 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 5.17 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 5.17.1 Quanto ao indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 5.17.2 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 5.17.3 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, realizar uma nova inscrição, gerar o Documento de Arrecadação Estadual – DAE e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 5.17.4 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 5.18 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 6.6.1.
- 5.19 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos na Seleção Pública e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico Instituto Avalia www.avalia.org.br.
- 5.20 O candidato que solicitar isenção da taxa de inscrição na forma prevista no subitem 5.5 não poderá utilizar os mesmos documentos enviados para esse fim na etapa de Análise Curricular e Experiência Profissional Docente. Caso deseje participar da etapa de Análise Curricular e Experiência Profissional Docente, deverá enviar novamente a documentação exigida, conforme as instruções do item 10 deste Edital. O não envio implicará em ausência de pontuação na Análise Curricular e Experiência Profissional Docente, sendo responsabilidade exclusiva do candidato.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A inscrição nesta Seleção Pública implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 6.2 As inscrições para a Seleção Pública da Secretaria da Educação do Estado do Ceará serão realizadas **somente via**

- internet.** Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 6.3 O período para a realização das inscrições será divulgado através do **cronograma de execução do certame (Anexo II)**, no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 6.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para contratação na função, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
 - Informar no **Formulário de Solicitação de Inscrição** o número de inscrição atribuído ao candidato na Prova Nacional Docente (PND) 2025;
 - imprimir o Documento de Arrecadação Estadual – DAE gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no cronograma de execução do certame (Anexo II).
- 6.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar a função para a qual se inscreveu e/ou o número de inscrição atribuído ao candidato na Prova Nacional Docente (PND) 2025.
- 6.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pelo Instituto Avalia, através do banco, da confirmação do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual – DAE.
- 6.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outra função docente.**
- 6.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 6.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será desligado da função pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu Documento de Arrecadação Estadual até a data do vencimento da guia, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, imprimir a segunda via do Documento de Arrecadação Estadual – DAE e realizar o pagamento até a data máxima estabelecida no cronograma de execução do certame (Anexo II). As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 6.8.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 6.8, e efetue a geração do Documento de Arrecadação Estadual com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 6.9 O Instituto Avalia, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento realizado após o prazo máximo para pagamento estabelecido no subitem 6.8. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por revogação ou anulação plena deste certame.**
- 6.9.1 Não haverá ressarcimento do valor pago pela taxa de inscrição desta Seleção Pública ao candidato que não participou da Prova Nacional Docente (PND) 2025, ou que tenha nota na Prova Nacional Docente (PND) 2025 inferior ao mínimo estabelecido pelo INEP ou for desclassificado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 6.9.2 A Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Instituto Avalia não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.9.3 Não serão aceitas inscrições pagas em PIX, cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 6.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

7. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 7.1 Ficam reservadas às pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento), ressalvada a natureza das funções, das vagas oferecidas nos certames públicos do Poder Executivo Estadual, considerando a regionalização, a especialidade e gênero, para provimento de funções efetivos promovidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Estado do Ceará, conforme Decreto nº 34.821/22 que altera o decreto nº 34.534/2022 e Lei Federal 13.146/2015 na forma da Instrução Normativa da Seduc.
- 7.2 A pessoa com deficiência participará da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 7.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”:
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia,

monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - Deficiência auditiva - perda unilateral, bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho;

V - Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

VII - Nos termos da Lei nº 15.176/2025, a pessoa acometida por Síndrome de Fibromialgia, Fadiga Crônica, Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas poderá ser equiparada à pessoa com deficiência, desde que submetida à avaliação biopsicossocial, por equipe multiprofissional e interdisciplinar, que considere impedimentos nas funções e estruturas do corpo, fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, limitação no desempenho de atividades e restrição de participação na sociedade.

7.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

7.4.1 Realizar o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme as orientações dos itens 5 ou 6 deste Edital, declarando a intenção de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, informando, no campo próprio, o tipo de deficiência que possui e escolher uma das cidades disponíveis para a realização da avaliação biopsicossocial, conforme subitem 7.4.3, à qual deverá comparecer presencialmente.

7.4.2 Antes da homologação da Seleção Pública, em convocação futura, será designada equipe multidisciplinar que emitirá parecer quanto ao enquadramento do candidato considerado deficiente nas situações discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999 com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 13.147, de 06 de julho de 2015 e no que dispõe a Súmula 377 do STJ.

7.4.3 A avaliação biopsicossocial será realizada de forma presencial nas cidades de Fortaleza, Juazeiro do Norte e Sobral, no Estado do Ceará.

7.4.4 Não será permitida a alteração da cidade escolhida pelo(a) candidato(a), no momento da inscrição, para a realização da avaliação biopsicossocial.

7.4.5 O candidato deverá comparecer à avaliação biopsicossocial munido de laudo médico, redigido de forma legível, contendo a especificação da espécie e do grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID). O laudo deverá trazer o nome do candidato por extenso, bem como carimbo com o nome do médico, número do CRM e assinatura do profissional responsável por sua emissão. O candidato deverá apresentar, juntamente com o laudo, cópia de documento oficial de identificação, CPF e, se necessário, outros exames que comprovem a deficiência.

7.4.6 Serão aceitos exclusivamente laudos médicos emitidos nos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da avaliação biopsicossocial.

7.4.7 A ausência do candidato na avaliação biopsicossocial presencial, de que trata o item 7.4.2, implicará na sua exclusão da lista de PcD permanecendo somente na lista de ampla concorrência.

7.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

7.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 7.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

7.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.avalialia.org.br. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalialia.org.br.

7.8 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de avaliação biopsicossocial, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 12 deste Edital.

7.9 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.10 Será desligado da função a pessoa com deficiência que tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função.

7.11 Demais informações a respeito do procedimento de avaliação biopsicossocial constarão em edital específico de convocação para essa fase, conforme cronograma de execução do processo.

8. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA NEGRA

8.1 Fica reservado ao candidato que se autodeclarar preto ou pardo, com características fenotípicas negras, o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos certames públicos do Poder Executivo Estadual, considerando a regionalização, a especialidade e gênero, para provimento de funções efetivos e empregos públicos promovidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Estado do Ceará, conforme Decreto nº 34.821/22 que altera o decreto nº 34.534/2022 e regulamenta a lei estadual nº 18.432/2021 na forma da Instrução Normativa

Seduc Nº 001/2025, de 09 de janeiro de 2025, publicada em 13 de janeiro de 2025.

- 8.1.1 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 8.2 O candidato negro participará da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.
- 8.3 Para concorrer às vagas reservadas para pessoa negra, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 8.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.
- 8.3.2 **Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua contratação na função público na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.**
- 8.3.3 **Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato candidato@avalia.org.br, até o último dia de inscrição, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência a Seleção Pública, função e número de Inscrição.**
- 8.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas.
 - 8.4.1 Os candidatos negros não concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
 - 8.4.2 Os candidatos negros concorrerão a todas as vagas oferecidas, utilizando-se de vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, a classificação obtida no quadro geral de candidatos for insuficiente para habilitá-lo à convocação, acatado o percentual de reserva de vagas inicialmente estabelecido.
 - 8.4.3 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 8.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 8.6 **Os candidatos inscritos como negros, serão convocados pelo Instituto Avalia, anteriormente à homologação do resultado final do certame, para a realização do procedimento de heteroidentificação no formato telepresencial, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei Estadual nº 18.432/2021.**
 - 8.6.1 A autodeclaração da pessoa candidata goza de presunção relativa de veracidade, nos termos da instrução normativa MGI nº 23, de 25, de julho de 2023, e, portanto, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, etapa de participação obrigatória.
 - 8.6.2 O Instituto Avalia constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação telepresencial com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
 - 8.6.2.1 São características fenotípicas o conjunto das características físicas visíveis do candidato, a saber: a cor da pele, a textura do cabelo e os traços faciais (olhos, formato e cor dos lábios, demais traços e nariz) que, combinados ou não, permitirão à banca validar a autodeclaração de pardo/negro.
 - 8.6.2.2 Para fins do atendimento da finalidade teleológica da política de cotas, as características físicas mencionadas anteriormente (como cor da pele, textura do cabelo e traços faciais) são também aquelas que, no dia a dia, permitem identificar socialmente a pessoa como negra.
 - 8.6.3 **O candidato deverá apresentar-se no procedimento de heteroidentificação munido de documento de identificação oficial original com foto.**
 - 8.6.4 Os candidatos inscritos como negro que não comparecerem no procedimento de heteroidentificação portando o documento de identificação oficial original com foto, estarão automaticamente eliminados das vagas reservadas.
- 8.7 **O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma telepresencial. O Edital de convocação, com as informações da realização do procedimento, horários e local de acesso, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.avalia.org.br.**
 - 8.7.1 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento de heteroidentificação telepresencial.
 - 8.7.2 O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros.
- 8.8 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:
 - a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
 - b) apresentação do documento de identificação oficial original com foto no momento da realização do procedimento;
 - c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e gravação do procedimento feita pela equipe do Instituto Avalia, para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.
 - d) as formas e os critérios do procedimento de heteroidentificação considera somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.
- 8.8.1 O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa negra quando:
 - a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 8.8;
 - b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 8.8, no momento solicitado pela comissão de heteroidentificação e/ou pelo Instituto Avalia.
 - c) não for considerado negro pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
 - d) não se apresentar ao procedimento de heteroidentificação portando os documentos solicitados no subitem 8.6.2;
 - e) não se apresentar ao procedimento de heteroidentificação;

- f) não se apresentar ao procedimento de heteroidentificação na data e horário específico da sua convocação;
h) prestar declaração falsa.
- 8.9 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 8.10 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 12 deste Edital.
- 8.11 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 8.12 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 8.13 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação telepresencial constarão em edital específico de convocação para essa fase, conforme cronograma de execução do processo.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 9.2 Somente serão habilitados para participação nesta Seleção Pública os candidatos que obtiverem no mínimo pontuação para o nível BÁSICO (igual ou superior a 50.00 (cinquenta) pontos) na Prova Nacional Docente (PND) 2025. O candidato eliminado na Prova Nacional Docente (PND) 2025 será excluído da Seleção Pública, ainda que a sua inscrição tenha sido homologada.
- 9.3 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos para ampla concorrência, para pessoa com deficiência e para pessoa negra.
- 9.4 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 9.5 O Instituto Avalia, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial da Seleção Pública, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 9.6 Não serão analisados recursos referentes à nota obtida pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND) 2025.

10. DA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE

- 10.1 A Análise Curricular e Experiência Profissional Docente, de caráter classificatório, será realizada **para todas as funções**.
- 10.1.1 Somente poderão participar da Análise Curricular e Experiência Profissional Docente, os candidatos inscritos nesta Seleção Pública que obtiverem aprovação na Prova Nacional Docente (PND) 2025, conforme estabelecido no subitem 9.2, além de não serem eliminados por outros critérios estabelecidos neste Edital.**
- 10.2 Os candidatos interessados em participar da Análise Curricular e Experiência Profissional Docente deverão, conforme o cronograma de execução do processo:
- a) preencher o **Formulário de Cadastro da Análise Curricular** a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br;
- b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:
- b.1) os documentos comprobatórios da Análise Curricular e Experiência Profissional Docente, deverão ser enviados, por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios da Análise Curricular**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em arquivo salvo no formato **PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB**;
- 10.2.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
- 10.3 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro da Análise Curricular, conforme disposto na Tabela 10.1. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro da Análise Curricular preenchidos por um mesmo candidato, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.**
- 10.3.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o cadastramento correto dos títulos e experiência profissional no endereço eletrônico do Instituto Avalia, bem como, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos através do link específico mencionado na alínea b.1 do subitem 10.2.
- 10.3.2 Não serão considerados para a Análise Curricular e Experiência Profissional Docente documentos que foram enviados para outras etapas/fases do certame, ainda que contenham as mesmas informações solicitadas na tabela 10.1.
- 10.4 A Análise Curricular e Experiência Profissional Docente será avaliada de acordo com a Tabela 10.1 deste Edital.
- 10.5 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 10.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 10.7 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas. Caso o documento enviado seja corrompido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência do arquivo para a base de dados do Instituto Avalia, o mesmo não poderá ser avaliado.
- 10.8 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(a) candidato(a).
- 10.9 Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

- 10.10 Não serão avaliados os documentos:
- enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
 - que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro da Análise Curricular;
 - cujo arquivo esteja ilegível ou corrompido;
 - que não seja possível identificar de forma completa o candidato;
 - sem data de expedição;
 - sem data de conclusão;
 - concluídos no exterior em que o diploma/certificado não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e/ou sem tradução juramentada;
- 10.10.1 Os itens cadastrados no Formulário de Cadastro da Análise Curricular que não tiverem documentos comprobatórios enviados serão desconsiderados.
- 10.11 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 10.11.1 Os documentos expedidos de forma digital, além das exigibilidades acima, deverão constar, também, a certificação digital.
- 10.12 Não será admitido, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos, ainda que via recurso.
- 10.13 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.
- 10.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 10.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na Análise Curricular e Experiência Profissional Docente será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 10.16 Quanto ao resultado da Análise Curricular e Experiência Profissional Docente, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 12 deste Edital.

TABELA 10.1

ITEM	ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE	QUANT.	PONT. P/ TÍTULO	PONT. MÁXIMA
1	Certificado de conclusão do curso de licenciatura na área específica da disciplina requisito da função que deseja concorrer , conforme anexo I deste Edital.	1	50.00	50.00
2	Certificado de conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização , com carga horária mínima de 360 h/a na área da Educação ou área específica da disciplina requisito da função que deseja concorrer , conforme anexo I deste Edital.	2	5.00	10.00
3	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área da Educação ou área específica da disciplina requisito da função que deseja concorrer , conforme anexo I deste Edital.	1	13.00	13.00
4	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área da Educação ou área específica da disciplina requisito da função que deseja concorrer , conforme anexo I deste Edital.	1	16.00	16.00
ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANT.	PONT. P/ ANO	PONT. MÁXIMA
1	Experiência Profissional docente na rede de ensino pública estadual do Ceará.	4 anos	1.50	6.00
2	Experiência Profissional docente na rede de ensino particular e/ou em outros municípios dos estados da União.	5 anos	1.00	5.00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100.00	

10.17 Não serão aferidos quaisquer títulos/documentos diferentes dos estabelecidos ou que não se refiram a área de concentração específica mencionada na tabela 10.1

10.18 DA ANÁLISE CURRICULAR:

- 10.18.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado acompanhado do respectivo histórico escolar atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 10.18.2 Para cursos concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 10.18.3 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter transcrito no documento, a carga horária mínima de 360h/aula.
- 10.18.4 Os certificados/declarações ou diplomas deverão constar transcrito no documento, de forma clara, a informação de que o curso foi concluído pelo candidato.

- 10.18.5 As seguintes atividades não serão computadas para fins de pontuação em pós-graduações, mestrados e doutorados: estágio, monitoria, bolsa de estudo e residência.
- 10.18.6 Não serão aceitos títulos de escolaridade suspensos, em andamento, trancados, não concluídos, emitidos por instituições não credenciadas ou cursos não reconhecidos pelo MEC, ou cuja documentação esteja incompleta ou em desacordo com este edital.

10.19 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

10.19.1 A comprovação de experiência profissional docente, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:

10.19.2 Experiência profissional em empresa/instituição privada:

- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do(a) trabalhador(a), número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; e/ou
- b) declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na função docente, com descrição das principais atividades exercidas. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; Validação Digital ou assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

10.19.3 Experiência profissional em emprego público:

- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do(a) trabalhador(a), número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; Caso o vínculo não seja por CTPS, o(a) candidato(a) deve enviar cópia autenticada de contrato de trabalho; e/ou
- b) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na função docente, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; Validação Digital ou assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

10.19.4 Experiência profissional como servidor público:

- a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na função docente, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; Validação Digital ou assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / emprego público ou função e matrícula no Órgão).

10.19.5 A certidão/declaração mencionada nas alíneas “b” dos subitens **10.19.2** e **10.19.3** e alínea “a” do subitem **10.19.4**, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

10.19.6 No caso de envio de CTPS em formato digital, a mesma deverá ser obtida/exportada **integralmente** do portal ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital, selecionado a opção “Todos os dados da carteira”. Não serão aceitos prints isolados da CTPS em formato digital.

10.19.7 Caso o candidato deseje comprovar experiência profissional em que ainda esteja em exercício, deverá fazê-lo exclusivamente por meio da declaração/certidão de tempo de serviço ou carteira de trabalho.

10.19.7.1 Quando o vínculo empregatício ainda estiver vigente, a declaração ou certidão de tempo de serviço deverá conter a data de início (dia, mês e ano) e menção expressa de que o vínculo continua em exercício, tomando-se como período final a data de emissão do documento.

10.19.7.2 Não serão aceitas comprovações que não contenham data completa de exercício (dia, mês e ano).

10.19.8 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada especificamente à docência/regência de sala ou laboratórios educacionais. Não serão aceitas experiências relacionadas a outras funções, ainda que tenham sido exercidas em redes de ensino.

10.19.9 O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

10.20 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:

- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
- b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;
- c) à declaração de nulidade do ato da contratação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

10.21 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição na Seleção Pública e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já admitido, à pena de rescisão do contrato, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado a função em que concorrem.

- 11.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual a soma das notas obtidas na Prova Nacional Docente (PND) 2025 e na Análise Curricular e Experiência Profissional Docente.
- 11.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - b) obtiver maior pontuação na Prova Nacional Docente (PND) 2025;
 - c) obtiver maior pontuação na Análise Curricular e Experiência Profissional Docente;
 - d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 11.4 O resultado final da Seleção Pública será publicado por meio de três listagens, a saber:
- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e negros, em ordem de classificação, respeitados as funções para os quais se inscreveram;
 - b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitadas as funções para as quais se inscreveram.
 - c) Lista de candidatos Negros, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pretos ou pardos, em ordem de classificação, respeitadas as funções para os quais se inscreveram;
- 11.5 O candidato eliminado será excluído da Seleção Pública e não constará da lista de classificação final.
- 11.6 O candidato devidamente inscrito nesta Seleção Pública e aprovado na Prova Nacional Docente (PND) 2025, será considerado aprovado para composição de banco de docentes, ainda que não tenha participado ou obtido nota na Análise Curricular e Experiência Profissional Docente, sendo, neste caso, considerada apenas a nota obtida na Prova Nacional Docente (PND) 2025 para sua classificação.
- 11.7 O Instituto Avalia não se responsabiliza pelo resultado da Prova Nacional Docente (PND) 2025.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Instituto Avalia, no prazo de **2 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 12.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - 12.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, inscrição como pessoa com deficiência ou inscrição como pessoa negra.
 - 12.1.3 contra o resultado da Análise Curricular e Experiência Profissional Docente;
 - 12.1.4 contra o resultado da Avaliação Biopsicossocial;
 - 12.1.5 contra o resultado da Heteroidentificação;
 - 12.1.6 contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 12.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.avalia.org.br sob pena de perda do prazo recursal.
- 12.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 12.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 12.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 12.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 12.1 deste Edital.
- 12.7 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 12.8 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 12.9 O Instituto Avalia não avaliará recursos referentes à Prova Nacional Docente (PND) 2025, nem mesmo quanto ao resultado obtido pelo candidato.
- 12.10 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 12.11 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 12.12 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 12.13 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.avalia.org.br do Instituto Avalia por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 12.14 A Banca Examinadora do Instituto Avalia, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 13.1 O resultado final da Seleção Pública, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado e publicado no endereço eletrônico www.avalia.org.br em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e negros, uma somente com a classificação dos candidatos com deficiência e uma somente com a classificação dos candidatos negros.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 A contratação, por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá a ordem de classificação, utilizando o sistema

eletrônico de convocação, considerando a Instrução Normativa Seduc Nº 001/2025, e as carências não supridas por convocação realizada ao banco de docentes estabelecido pelo Edital nº 008/2024, bem como eventuais normativos publicados pela Seduc sobre a temática.

- 14.2 Para contratação por tempo determinado, o docente selecionado entregará a documentação exigida na própria escola.
- 14.3 O candidato deverá atender a outras exigências constantes no instrumento convocatório, se houver.
- 14.4 Para o ato de convocação e contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar original e cópia dos documentos que serão estipulados em edital de convocação próprio.**
- 14.5 Para lotação em uma unidade de Educação Profissional (EEEP) ou Centro Cearense de Idiomas (CCI), os candidatos aprovados no processo seletivo regulamento por este edital deverão observar as legislações específicas, quais sejam, Lei 14.273, de 19 de dezembro de 2008, e a Lei 16.455, de 19 de dezembro de 2017, com as devidas alterações, respectivamente.
- 14.6 A Secretaria da Educação divulgará, após homologação da Seleção Pública, os procedimentos operacionais e forma de o candidato manifestar interesse pelas ofertas de carências disponíveis;
- 14.7 A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos à contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência da carência temporária expressa, o interesse e a conveniência administrativa.**

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no site do Instituto Avalia www.avalialia.org.br.
- 15.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes à Seleção Pública de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto Avalia www.avalialia.org.br.
- 15.2 A constatação de qualquer inexatidão, irregularidade, omissão ou falsidade nas informações ou documentos apresentados pelo candidato, bem como a identificação de qualquer irregularidade na realização das etapas da Seleção Pública com o objetivo de prejudicar direitos ou criar obrigações, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado e o candidato tenha sido aprovado, acarretará sua eliminação. Nesse caso, todos os atos decorrentes de sua inscrição serão considerados nulos, após a realização de procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais cabíveis.
- 15.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 15.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do certame, são de uso exclusivo do Instituto Avalia, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 15.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 15.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do certame, seja qual for o motivo, nem serão aplicadas fases presenciais em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases desta Seleção Pública.
- 15.7 A Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Instituto Avalia não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem fases presenciais desta Seleção Pública.
- 15.8 A Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Instituto Avalia não se responsabilizam por publicações realizadas por terceiros referentes a esta Seleção Pública.
- 15.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@avalialia.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Certame, função e número de inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto Avalia através do telefone (44) 3037-0600, no Departamento de Atendimento ao Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, situada na Sede da Seduc, Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Cambéa Fortaleza, Ceará, CEP: 60.822-325, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão da Seleção Pública nº 008/2024.
- 15.9.1 A Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Instituto Avalia não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - endereço residencial desatualizado;
 - outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 15.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 15.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública, ouvida pelo Instituto Avalia.
- 15.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 15.12.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de recebimento) para o endereço do Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Salas 507 e 510

- Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR.
15.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 10 de março de 2026.

José Garrido Braga Neto
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas da
Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará

Eliana Nunes Estrela
Secretária da Educação



ANEXO I - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DOCENTES
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2026

FUNÇÃO 401: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) OU MÉDIO - ARTE-EDUCAÇÃO

Requisitos: Curso de Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Arte-Educação em qualquer das linguagens (Artes Visuais, Artes Plásticas, Desenho, Design, Teatro, Artes Cênicas, Cinema, Música, Dança) ou Licenciatura Plena em Educação Musical ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Arte) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Arte-Educação no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.

Atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

FUNÇÃO 402: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) OU MÉDIO - BIOLOGIA

Requisitos: Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou História Natural ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Biologia ou Licenciatura Plena em Biologia ou Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Biologia) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Biologia no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.

Atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

FUNÇÃO 403: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) OU MÉDIO - EDUCAÇÃO FÍSICA

Requisitos: Curso de Licenciatura Plena em Educação Física, ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Educação Física no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente e Registro no Conselho Profissional de Educação Física (CREF).

Atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

FUNÇÃO 404: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) OU MÉDIO - FILOSOFIA

Requisitos: Curso de Licenciatura Plena em Filosofia ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Filosofia) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Filosofia no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.

Atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

FUNÇÃO 405: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) OU MÉDIO - FÍSICA

Requisitos: Curso de Licenciatura Plena em Física ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Física ou Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Exatas com Habilitação em Física ou Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Física) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Física no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.

Atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar

com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

FUNÇÃO 406: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) OU MÉDIO - GEOGRAFIA

Requisitos: Curso de Licenciatura Plena em Geografia ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Geografia) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Geografia no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.

Atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

FUNÇÃO 407: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) OU MÉDIO - HISTÓRIA

Requisitos: Curso de Licenciatura Plena em História ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em História) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados com habilitação para o ensino de História no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.

Atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

FUNÇÃO 408: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) OU MÉDIO - LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL

Requisitos: Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação para o ensino de Língua Espanhola ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Espanhola) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino da disciplina Língua Espanhola no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.

Atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

FUNÇÃO 409: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) OU MÉDIO - LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS

Requisitos: Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação para o ensino de Língua Inglesa ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Inglesa) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Língua Inglesa no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.

Atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

FUNÇÃO 410: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) OU MÉDIO - LÍNGUA PORTUGUESA

Requisitos: Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação para o ensino de Língua Portuguesa ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Portuguesa) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Língua Portuguesa no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.

Atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

FUNÇÃO 411: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) OU MÉDIO - MATEMÁTICA

Requisitos: Curso de Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Exatas com Habilitação em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Matemática) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Matemática no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.

Atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

FUNÇÃO 412: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) OU MÉDIO - QUÍMICA

Requisitos: Curso de Licenciatura Plena em Química ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Química ou Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Química) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução N° 02/2015-CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Química no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.

Atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

FUNÇÃO 413: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) OU MÉDIO - SOCIOLOGIA

Requisitos: Curso de Licenciatura Plena em Sociologia ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução N° 02/2015-CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Sociologia no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.

Atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.



**ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CERTAME
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2026**

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	DATA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	10/03 até às 17h00min do dia 13/03/2026
Prazo para envio/entrega da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição	10/03 até às 23h59min do dia 13/03/2026
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	24/03/2026
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	25/03 a 26/03/2026
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recursos	02/04/2026

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	DATA
Período para solicitação de inscrição	10/03 até às 17h00min do dia 06/04/2026
Período para pagamento da taxa de inscrição	10/03 até às 23h59min do dia 06/04/2026
Divulgação do deferimento das inscrições	13/04/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	14/04 a 15/04/2026
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recursos	23/04/2026

ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE	DATA
Período para preenchimento do Formulário de Cadastro da Análise Curricular	23/04 até às 17h00min do dia 30/04/2026
Período para envio dos documentos pertinentes à Análise Curricular	23/04 até às 23h59min do dia 30/04/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos	25/05/2026
Período para recurso contra o resultado da prova títulos	26/05 a 27/05/2026
Divulgação do resultado da prova de títulos pós-recursos	03/06/2026

AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL - PRESENCIAL	DATA
Convocação dos candidatos PcD's para a avaliação biopsicossocial	03/06/2026
APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL PARA PcD	14/06/2026
Divulgação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial	24/06/2026
Período para recurso contra o resultado da avaliação biopsicossocial	25/06 a 26/06/2026
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da avaliação biopsicossocial e do resultado da avaliação biopsicossocial pós-recursos	07/07/2026

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - TELEPRESENCIAL	DATA
Convocação para o procedimento de heteroidentificação	03/06/2026
APLICAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA NEGROS	13/06, 14/06, 20/06 E 21/06/2026
Divulgação do resultado preliminar da heteroidentificação	24/06/2026
Período para recurso contra o resultado provisório da heteroidentificação	25/06 a 26/06/2026
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da heteroidentificação e resultado definitivo da Heteroidentificação	07/07/2026

DO RESULTADO FINAL	DATA
Divulgação do resultado preliminar e classificação dos candidatos	07/07/2026
Período para recurso contra o resultado e classificação	08/07 a 09/07/2026
Divulgação do resultado final e classificação definitiva	15/07/2026